REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.417/86 DE 15 DE AGOSTO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO JOÃO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO JOÃO DA ' SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua Dr. Alberto Geny nº 1545, com os limites e caracteristicas sequinte: Limitando-se pelo lado direito com a casa nº 1535, pelo lado esquerdo com' quem de direito, ao Norte para onde faz frente limita-se com a ' mencionada Rua, ao Sul para onde faz fundos, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 ' fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 ' AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =